



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 27 / 08 / 2012  
JORNAL: JORNAL 5  
PAG. 25  
EDIÇÃO: 0166  
*[Handwritten signature]*

### LEI Nº 2.328/2012

**SUMULA:** "Autoriza do Poder Executivo Municipal a receber doação de área de terra do INCRA".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná autorizado a receber em doação sem ônus, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, uma área de terras 0,1924 há (dezenove ares e vinte e quatro centiares), com a denominação de Rural Lote Nº 159-A da Gleba Cerro Negro 1ª parte, da Colônia Santo Antonio, situado na Linha KM 10, neste Município e Comarca, com especificações, limites e confrontações abaixo descritos:

**I – RURAL LOTE Nº 159-A** (cento e cinqüenta e nove – A), da GLEBA CERRO NEGRO 1ª PARTE, da Colônia Santo Antonio, situado na Linha Km 10, neste Município e Comarca, com uma área de 1.924,00m<sup>2</sup> (um mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados) ou seja 0,1924há, (dezenove ares e vinte e quatro centiares), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se no marco denominado M26, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas planas retangulares relativas. Sistema UTM: E=235.736,895m e N=7.115.889,905m, situado na divisa dos lotes 111 e 157; deste, segue por linha seca, confrontando com o lote 157, com azimute de 179° 58'48" e a distancia de 47,51m, até o marco M29 (E=235.736,912m e N=7.115.842,392m), situado a margem da estrada vicinal; deste segue margeando a referida estrada, confrontando com o lote 159, com azimute de 265°41'38" e a distancia de 39,84m, até o marco M25A (E=235.697,182m e N=7.115.839,400m); deste segue por linhas secas, confrontando com o lote 111, com os seguintes azimutes e distancias: 358°17'35" e 47,60, até o marco M25 (E=235.695,764m e N=7.115.886,975m); 85°55'31" e 41,24m, até o marco M26, ponto inicial desta descrição do Perímetro.

**Art. 2º.** - A área objeto desta doação será destinada à construção de um Centro Comunitário na comunidade do KM 10.

**Art. 3º** - O Município observará fielmente quanto à utilização da área doada pela presente Lei, devendo adotar todas as medidas necessárias à execução da obra mencionada no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2012.**

**PUBLIQUE-SE:**

*[Handwritten signature]*  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 30 / 08 / 2012  
JORNAL: J. FRONTEIRA  
PAG. 2-A  
EDIÇÃO: 874  
*[Handwritten signature]*